



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 540

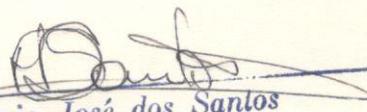
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR) APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços Técnicos de Engenharia para elaboração de projetos da Cancha de Esportes coberta, objeto da Programação PrAM 1986.

Artigo 2º - Para as despesas da presente lei, fica aberto um crédito especial no valor de Cz\$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzados), servindo como recursos os previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 8 de Dezembro de 1986


Osório José dos Santos
Prefeito Municipal